



LEI Nº 4480, de 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o prêmio "Professor Nota Dez", aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o prêmio "Professor Nota Dez", para agradecer os professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos, identificando experiências bem sucedidas que contribuem para o aprimoramento na educação no Município de Itabirito.

Parágrafo Único - Serão indicados ao Prêmio 3 (três) professores, sendo um representante de cada uma das Modalidades:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental;
- III. Ensino Especial.

Art. 2º - A premiação ficará disponível para todo professor em exercício, que deverá ser indicado por um Vereador.

Parágrafo Único: A indicação deve ser feita, de forma fundamentada, sendo apresentada até o dia 25 de setembro de cada ano.

Art. 3º - O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itabirito, no dia 15 de outubro, "Dia do Professor", sendo concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei **entrará em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de dezembro de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

